

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 00018003/2026

CENTRO LICITANTE

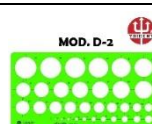
Centro de Artes, Design e Moda - CEART

1. OBJETO

Aquisição de um kit completo de material de desenho, destinado ao desenho em geral e ao desenho técnico instrumentalizado, geometria e disciplinas e trabalhos afim. O kit completo se refere à listagem de materiais descritos no item 2 do DOD.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Imagem	Unidade De Medida	Quantidade
01	Lapiseira 0.3 Marrom (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17
02	Lapiseira 0.5 Preta (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17
03	Lapiseira 0.7 Azul (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17
04	Grafite 0.3 Hb (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17
05	Grafite 0.5 Hb (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17
06	Grafite 0.7 Hb (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17
07	Borracha Macia Hi-Polymer (Equivalente à marca Pentel Cod. Sm/Zes-08e)		Peça	17
08	Jogo de Esquadros 32cm 45/45/90° e 30/60/90° (Equivalente à marca Desetec Cod.N2532 e N2632)		Jogo	17

09	Régua Transparente 30cm (Equivalente à marca Trident Cod TR30)		Peça	17
10	Compasso De Precisão 9003 (Equivalente à marca Trident)		Peça	17
11	Grafite Para Compasso 2mm B (Equivalente à marca Trident)		Peça	17
12	Curva Francesa 25cmx11cm (Equivalente à marca Trident Cod. 1119)		Peça	17
13	Caneta Borracha Mono Zero Ponta Redonda 2.3mm (Equivalente à marca Tombow Cod. 57305)		Peça	17
14	Recarga De Borracha Mono Zero Redonda 2.3mm Pacote Com 2 (Equivalente à marca Tombow Cod. 57316)		Peça	17
15	Gabarito De Círculos 1mm A 35mm (Equivalente à marca Trident Cod. 4384)		Peça	17
16	Escalímetro Triangular Com Estojo 30cm (Equivalente à marca Trident Cod.7830/1)		Peça	17
17	Estojo Escolar Pencase (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17
18	Pasta A4 de Plástico Transparente com Elástico Lombo de 4cm		PEÇA	17
19	Estilete de Precisão/ Bisturi para Artesanato 15cm Cabo de Alumínio com 6 Lâminas		JOGO	17

20	Transferidor de acrílico 360° 12cm (Equivalente à marca Desetec Cod. 8312)		PEÇA	17
----	---	---	------	----

1.2. Da natureza do objeto

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

1.3. Dispensa do ETP

Com fundamento na autorização prevista na Instrução Normativa 01/2024/UDESC, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que:

ESCOLHER UMA DAS OPÇÕES ABAIXO (HIPÓTESES DA LEI):

☒ Em contratações de **baixo valor** (menores que R\$ 50.000,00), os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

☐ Uma vez que a contratação direta através da dispensa seguirá todas as diretrizes estabelecidas no edital da **licitação anterior, que acabou não tendo êxito** ou não obtendo propostas, pode-se entender que o estudo que definiu a melhor solução já foi realizado. Sendo assim, ao realizar uma contratação direta conforme o artigo 75, inciso III, não é necessário revisitar as opções de mercado.

☐ Em **cenários emergenciais (ex: calamidade pública)**, muitas vezes não é possível prever com antecedência todas as possibilidades e soluções oferecidas pelo mercado com o grau de detalhamento exigido por um estudo técnico preliminar. A rapidez da resposta necessária pode não permitir o tempo necessário para realizar tal estudo sem que haja prejuízo ao interesse público e o bem-estar da população. Em tais casos, a prioridade é resolver a emergência e garantir que as necessidades sejam atendidas o mais rápido possível.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido é o kit completo de materiais de desenho, consistindo em kits que contêm: lapiseiras de diferentes diâmetros de ponta para o traçado de diferentes espessuras de linha, régua de desenho destinadas às construções geométrica elementares e o traçado técnico de linhas em ângulos definidos pelas diferentes técnicas de desenho, compasso, gabarito de círculos e curva francesa para traçados curvos instrumentalizados, estilete para corte, e borrachas para correções de diferentes naturezas (detalhes e gerais). Assim, são dispostas as seguintes justificativas, conforme exigido no formulário:

a. motivo/finalidade/necessidade da aquisição: Como dito, este kit será utilizado em disciplinas do curso de design, como desenho técnico 1 e 2, geometria, geometria descritiva, perspectiva, práticas projetuais, modelagem, prática de oficina, bem como também será utilizado eventualmente em projetos de extensão e projeto de ensino. A importância central de aquisição dos kits é que se observa, que devido ao alto custo unitário a maioria de estudantes dos cursos envolvidos não possuem condições financeiras de aquisição, e, portanto, apresentam condições muitas vezes precárias de desenvolver as disciplinas de forma mais eficiente e com qualidade técnica e estética de seus exercícios e trabalhos. Os kits em sala de aula irão representar um avanço didático ao desenvolvimento das disciplinas. Para as atividades de extensão e ensino, propiciará acesso a materiais de qualidade para o desenvolvimento de atividades de extensão direcionada ao público externo, em cursos de formação, oficinas e encontros.

b. critério definição quantitativos: a escolha quantitativa se refere ao número de estudantes que as disciplinas de desenho dos cursos de bacharelado em design industrial e gráfico.

c. beneficiários diretos: os beneficiários diretos pela aquisição dos kits serão: docentes dos cursos de bacharelado em design industrial e gráfico, estudantes dos mesmos cursos e demais participantes de projetos de extensão e projetos de ensino do departamento de design.

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- () Não
(X) Sim

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

3.3. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (x) Não
() Sim: caso exija catálogo ou prospecto

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- (X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
(X) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Nacional;
(X) Certidão Negativa de débitos do Estado de Santa Catarina e da sede do fornecedor/prestador;*
(X) Certidão Negativa de débitos municipal da sede do fornecedor/prestador;*
(X) Certidão Negativa de débitos perante o FGTS;
(X) Certidão Negativa de débitos da Justiça do Trabalho;

5.4. Qualificação técnica

Nota:

A depender do objeto poderá o requisitante definir a qualificação técnica do contratado.

* CND's estadual e Municipal poderão ser dispensadas conforme IN.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Local e endereço de entrega do serviço ou produto**, conforme Sigla do Centro requisitante:

CEART - Centro de Artes: Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho autorizando a entrega/prestação do item.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.3. Os empenhos podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável do pedido.

6.2.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

6.2.5. O prazo de validade será no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

6.2.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.7.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.8. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Não

() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;
- k) manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;

- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do processo.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato (casos em que poderão haver obrigações futuras)
- (X) Somente por empenho
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão. (padrão)

() O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Centro de Artes, Design e Moda (CEART)

E-mail: dad.ceart@udesc.br; clico.ceart@udesc.br

Fiscal (solicitante da IL):

Nome: Douglas Ladik Antunes

E-mail: douglas.antunes@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.

Prazo de pagamento: em até 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – indicar de onde sairá o recurso

Órgão/Unidade Orçamentaria 45022 (UDESC / Fonte 1.500.100.000)

☒ Declaro haver Recursos disponíveis na Subação (Rubrica) abaixo, já alocado na Natureza de despesa correta a que corresponde esta despesa.

Subação	Natureza
☐ 11038: administrativa (manutenção das atividades administrativas, Ex: manutenção elétrica predial, compra material limpeza, etc) ☒ 12758 PAEX ☐ 12758 PROCULT ☐ 12758 ações de extensão – (sem projeto vinculado) ☒ 3201 PRAPEG ☐ 3201 ensino (Departamentos – sem projeto vinculado) ☐ 14842 PPGMODA ☐ 14842 PÓS ☐ 5852 capacitação serv/docentes ☐ outro: Emenda Parlamentar nº	☐ Serviço PJ 339039 ☐ Serviço PF - 339036 ☐ Consultoria 339035 ☒ Material Consumo 339030 ☐ Material Permanente 449052 ☐ Outro:
Caso use recursos de projeto, assinalar abaixo: ☒ Declaro, como responsável pelo PROJETO de Ensino Desenho, Modelagem e Programação: didática, aspectos práticos e metodológicos do ensino em Design, que há recurso suficiente disponível para esta despesa em meu Projeto, já alocado na Rubrica/ Natureza de despesa correspondente.	

Atenção: preencher abaixo qual a Resolução desta despesa, ou se se enquadra em valor de mercado:

9. Enquadramento da Despesa, conforme art. 23 da IN 001/2024	
☐ Resolução nº 52/2024 CAP	Art. 74, caput da Lei 14.133/21.
☐ Resolução nº 371/2005 – CONSUNI	Art. 74, III, letra f, da Lei 14.133/21.
☐ Resolução nº 93/2023 – CONSUNI	
☐ Resolução nº 28/1991 – CONSUNI	
☐ Resolução nº 07/2012 – CONSUNI	
☐ Resolução nº 30/2010 – CONSUNI	
☐ Resolução nº 02/2022 – CONSUNI	Será encaminhado a PROJUR para parecer.
☐ Outras Despesas (valor de mercado)	

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de R\$ 11.648,06 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Mariana Olivo Furtado
E-mail: clico.ceart@udesc.br
Telefone institucional: (48) 3664-8393

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela Formalização da Demanda

Chefia Imediata

Nome: Douglas Ladik Antunes
Matrícula: 337461-0-02
Função: Professor Universitário
Assinado Digitalmente

Nome: Lucas da Rosa
Matrícula: 331.289-5-02
Função: Diretor do centro
Assinado Digitalmente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3B2S5O3Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOUGLAS LADIK ANTUNES (CPF: 270.XXX.578-XX) em 27/08/2026 às 16:23:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:23 e válido até 30/03/2118 - 12:38:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTgwMDNfMTgwMDdfMjAyNI8zQjJTNu8zWQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00018003/2026** e o código **3B2S5O3Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1163/2026.
PROCESSO UDESC SGPe 31719/2026

Objeto:

COMPRA DE Kit completo de material de desenho Técnico e modelagem PARA CURSO DESIGN CEART: Lapiseiras, grafites, borracha, jogo esquadros, regua, compasso, grafite p/ compasso, curva francesa, caneta borracha, recarga de borracha, gabarito de círculos, escalímetro triangular, estojo escolar, pasta a4, estilete e transferidor, conforme descritivo no Termo de Referência anexo.

Valor total estimado da contratação:

Até máx. R\$ 11.648,06 (Onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007 e 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio do **Centro de Artes, Design e Moda - CEART**, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/21, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances:

a partir da publicação deste Edital dia 23/09/2026.

até as das 15h do dia 29/09/2026.

1 - OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica **COMPRA DE Kit completo de material de desenho Técnico e modelagem PARA CURSO DESIGN CEART: Lapiseiras, grafites, borracha, jogo esquadros, regua, compasso, grafite p/ compasso, curva francesa, caneta borracha, recarga de borracha, gabarito de círculos, escalímetro triangular, estojo escolar, pasta a4, estilete e transferidor, conforme descritivo no Termo de Referência anexo.**, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste edital e anexos.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada																																													
01		<table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Imagem</th><th>Unidade De Medida</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>01</td><td>Lapiseira 0.3 Marrom (Equivalente à marca Pentel)</td><td></td><td>Peça</td><td>17</td></tr><tr><td>02</td><td>Lapiseira 0.5 Preta (Equivalente à marca Pentel)</td><td></td><td>Peça</td><td>17</td></tr><tr><td>03</td><td>Lapiseira 0.7 Azul (Equivalente à marca Pentel)</td><td></td><td>Peça</td><td>17</td></tr><tr><td>04</td><td>Grafite 0.3 Hb (Equivalente à marca Pentel)</td><td></td><td>Peça</td><td>17</td></tr><tr><td>05</td><td>Grafite 0.5 Hb (Equivalente à marca Pentel)</td><td></td><td>Peça</td><td>17</td></tr><tr><td>06</td><td>Grafite 0.7 Hb (Equivalente à marca Pentel)</td><td></td><td>Peça</td><td>17</td></tr><tr><td>07</td><td>Borracha Macia Hi-Polymer (Equivalente à marca Pentel Cod. Sm/Zes-08e)</td><td></td><td>Peça</td><td>17</td></tr><tr><td>08</td><td>Jogo de Esquadros 32cm 45/45/90° e 30/60/90° (Equivalente à marca Desetec Cod.N2532 e N2632)</td><td></td><td>Jogo</td><td>17</td></tr></table>	Item	Descrição	Imagem	Unidade De Medida	Quantidade	01	Lapiseira 0.3 Marrom (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17	02	Lapiseira 0.5 Preta (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17	03	Lapiseira 0.7 Azul (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17	04	Grafite 0.3 Hb (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17	05	Grafite 0.5 Hb (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17	06	Grafite 0.7 Hb (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17	07	Borracha Macia Hi-Polymer (Equivalente à marca Pentel Cod. Sm/Zes-08e)		Peça	17	08	Jogo de Esquadros 32cm 45/45/90° e 30/60/90° (Equivalente à marca Desetec Cod.N2532 e N2632)		Jogo	17	kit	17 de cada item
Item	Descrição	Imagem	Unidade De Medida	Quantidade																																													
01	Lapiseira 0.3 Marrom (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17																																													
02	Lapiseira 0.5 Preta (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17																																													
03	Lapiseira 0.7 Azul (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17																																													
04	Grafite 0.3 Hb (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17																																													
05	Grafite 0.5 Hb (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17																																													
06	Grafite 0.7 Hb (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17																																													
07	Borracha Macia Hi-Polymer (Equivalente à marca Pentel Cod. Sm/Zes-08e)		Peça	17																																													
08	Jogo de Esquadros 32cm 45/45/90° e 30/60/90° (Equivalente à marca Desetec Cod.N2532 e N2632)		Jogo	17																																													

09	Régua Transparente 30cm (Equivalente à marca Trident Cod TR30)		Peça	17
10	Compasso De Precisão 9003 (Equivalente à marca Trident)		Peça	17
11	Grafite Para Compasso 2mm B (Equivalente à marca Trident)		Peça	17
12	Curva Francesa 25cmx11cm (Equivalente à marca Trident Cod. 1119)		Peça	17
13	Caneta Borracha Mono Zero Ponta Redonda 2.3mm (Equivalente à marca Tombow Cod. 57305)		Peça	17
14	Recarga De Borracha Mono Zero Redonda 2.3mm Pacote Com 2 (Equivalente à marca Tombow Cod. 57316)		Peça	17
15	Gabarito De Circulos 1mm A 35mm (Equivalente à marca Trident Cod. 4384)		Peça	17
16	Escalímetro Triangular Com Estojo 30cm (Equivalente à marca Trident Cod.7630/1)		Peça	17
17	Estojo Escolar Pencase (Equivalente à marca Pentel)		Peça	17
18	Pasta A4 de Plástico Transparente com Elástico Lombo de 4cm		PEÇA	17
19	Estilete de Precisão/ Bisturi para Artesanato 15cm Cabo de Alumínio com 6 Lâminas		JOGO	17
20	Transferidor de acrílico 360° 12cm (Equivalente à marca Desetec Cod. 8312)		PEÇA	17

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização <https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será

automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Havendo necessidade, poderá ser convocado para readequar a proposta;

4.4. O envio da proposta se dará exclusivamente pelo Sistema Cotações no campo arquivos anexos, que ficará disponível para todos os participantes.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente,

e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** Item 5. e **ANEXO II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO** deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. A documentação deverá ser encaminhada, em formato digital via Sistema, no prazo de até 02h (duas horas úteis a partir da convocação do Agente de Contratação.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Consulta no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores do Estado de Santa Catarina – CADPEN (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>)

5.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido empenho.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implicano reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13 Pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa Eletrônica deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via chat.
- 8.14 Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Florianópolis/SC, Datado e assinado digitalmente.

LUCAS DA ROSA – Diretor Geral do CEART

ANEXO I – Termo de Referência – Ver anexo no sistema

ANEXO II – Informações da Empresa Vencedora para Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA nº 1163/2026

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefones: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome responsável pela assinatura do Contrato:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefones: () Celular: ()

PROPOSTA DE PREÇOS: _____

Local e data, ...

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V1A1AI43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS DA ROSA (CPF: 763.XXX.959-XX) em 23/09/2026 às 14:36:36

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 31/07/2025 - 16:02:00 e válido até 31/07/2028 - 16:02:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTgwMDNfMTgwMDdfMjAyNI9WMUExQUk0Mw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00018003/2026** e o código **V1A1AI43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.